



Câmara Municipal de São João Nepomuceno

CEP 36680-000 - Estado de Minas Gerais

Rua Presidente Getúlio Vargas, 248 - Tels. (32) 3261-3184 - 3261-1285 - Ramal 26 - Fax (32) 3261-3013

ATO DE PROMULGAÇÃO

Lei nº 2.243, de 24 de junho de 2003.

Limita o uso de músicas e coreografias em Escolas Municipais.

O Presidente da Câmara Municipal de São João Nepomuceno, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que prescrevem o artigo 67 da Lei Orgânica Municipal e seus parágrafos 1º e 8º, PROMULGA:

Art. 1º. Fica proibido o emprego e uso de músicas e coreografias atentatórias à moral e bons costumes nas escolas municipais de São João Nepomuceno, em atos festivos ou na recreação dos alunos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.


Ricardo Itaborahy Soares
PRESIDENTE

São João Nepomuceno, 24 de junho de 2003, 123º da Emancipação Política e Administrativa do Município.